



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o *Município de Itapecerica da Serra*, por meio do Departamento de Suprimentos, realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica que objetiva o Registro de Preços do objeto, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.603 de 27 de dezembro de 2023, que será processada em conformidade ao disposto no Decreto Municipal 3.637 de 20 de março de 2024.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três dias úteis), oportunidade que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suprimentos até **11/04/2025 às 16:30 horas**

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhar por meio do endereço eletrônico compra.direta@itapecerica.sp.gov.br ou em caso de dúvidas pelo telefone 4668-9000, nos ramais 9116 ou 9107.

1. EXIGÊNCIAS DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a Aquisição de Gás Acetileno e oxigênio a base de troca, nos termos da Seção V da Lei 14.133/2021, realizada pelo Departamento de Suprimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.1.1. A justificativa das necessidades da presente aquisição se encontra no Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.2. Esta aquisição será por item, conforme consta na tabela:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO/ VALOR DE REFERENCIA
1	Gás Acetileno 7,5 kg – a base de troca	791,33
2	Gás Oxigênico 10 M3 – a base de troca	269,81

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Proposta, contendo as informações exigidas e em papel timbrado da empresa;

1.2.3. Na proposta de preços apresentada, o(s) item(ns) ofertado(s) deverá(ão) conter minimamente as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, no qual consta a descrição completa de cada item;

1.2.4. Demais exigências técnicas relativas ao objeto poderão constar no Anexo II – Termo de Referência.

1.2.5. A formulação de preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.4. Para julgamento e classificação da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) por meio de contratação direta conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto à especificações do objeto.

1.4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) que constar(em) na proposta de preços não poderá(ão) exceder o(s) valor(es) máximo(s) estimado(s) para cada item ou o item, estipulado(s) pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, informado(s) neste Edital e no Termo de Referência, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado.

1.4.2. Em havendo empate, será adotado o disposto no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, desde que atendam às condições de habilitação e demais exigências contidas neste Edital.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- 3.1.** Encerrada o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.3.** Estando o preço compatível, será enviado um email informando que o fornecedor ofertou a melhor proposta e solicitando o envio de documentos complementares.
- 3.3.1.** Além da documentação que poderá ser exigida, e quando solicitado, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, quando houver necessidade.
- 3.4.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências por parte da Administração, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.6.1** contiver vícios insanáveis;
 - 3.6.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - 3.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
 - 3.6.4** não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 3.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação
- 4.1.1. É dever do fornecedor** atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
 - 4.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.5. Os documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a adjudicação e homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o **Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

5.1.1. O(s) item(ns) registrado(s) que constarem na Ata de Registro de Preços deverão ser mantidos durante o prazo de vigência da Ata.

5.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.1.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.1.4. Ocorrendo a hipótese acima, o processo retornará ao Agente de Contratação, que convocará as demais empresas interessadas, e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

5.2. A contratação através da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio de documento hábil, podendo ser mediante a celebração de Termo Contratual ou sendo substituída por outro instrumento equivalente, nos termos que se dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços, e a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual nos moldes do **Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.2.2. A Contratada deverá informar os dados necessários do responsável pela assinatura do Termo de Contrato, tais como: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo determinado e terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A Contratada estará submetida à atender todas as condições contidas na proposta, devendo guardar perfeita compatibilidade com o(s) descritivo(s), quantidade(s) e demais condições especificadas no Termo de Referência, em especial o(s) valor(es) contratado(s).

7.1.1. A entrega deverá ser realizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a Autorização de Fornecimento recebida ou documento análogo emitido pela Contratante, que efetuará o acionamento dos quantitativos conforme a necessidade, podendo ou não haver cronograma(s) determinado(s), tendo por base o(s) preço(s) ajustado(s).

a) O(s) item(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), de primeira qualidade e deve(m) ser acondicionado(s) na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto, além de estar(em) rotulado(s) de acordo com a legislação vigente.

b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) que tenha(m) sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagem(ns) lacrada(s), que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

7.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra e justificativa da necessidade.

7.1.3. A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, sendo que os quantitativos constantes no Anexo II – Termo de Referência servirão como informação referencial de estimativa de consumo para o período, sem que haja obrigação de que o montante constante da Ata de Registro de Preços seja acionado em sua totalidade.

8.2. Da Entrega do Objeto

8.2.1. O(s) prazo(s), horário(s) e local(is), com a(s) respectiva(s) quantidade(s) de entrega do(s) item(ns) consta(m) no Anexo II - Termo de Referência e a Contratada deverá obedecer rigorosamente ao estipulado.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.2.1. A entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formalizada pela Contratante, na **Divisão de Almoxarifado:**

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilú – Itapecerica da Serra - SP
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.2.2. Caso não seja possível cumprir a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente as razões e suas justificativas, preferencialmente com a respectiva comprovação, informando a previsão da nova data limite, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

a) A falta de qualquer item necessário para efetivação da entrega, tais como equipamentos e/ou componentes diversos, não poderá ser alegada como motivo imprevisível para ocasionar o atraso e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2.3. A entrega será de responsabilidade da Contratada até o local de destino, e não menos importante, deverão ser considerados os demais serviços agregados, tais como fretes, carga e descarga, quando houver necessidade, devendo serem alocados empregados em quantidade suficiente, conforme a especificidade do caso, para que seja realizada com esmero, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

a) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, inclusive a respeito das atividades a serem desempenhadas e as limitações, alertando-os a não executar atividades não abrangidas sob sua responsabilidade.

8.2.5. Quando envolvidas situações incorporadas a execução do objeto, em qualquer esfera, a Responsabilidade Civil e Criminal da Contratada será única, integral e exclusiva, assumindo eventuais ônus ocasionados por danos diretos ou indiretos envolvidos no objeto contratado, seja pessoal ou material, móveis ou imóveis, que vier lesar o patrimônio do Município e sua municipalidade ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados por seus prepostos empregados ou mandatários, em qualquer caso de qualquer natureza, respondendo por si e por seus colaboradores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante conforme disposto no Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, o objeto contratado deverá ser executado corretamente, de acordo com os termos pactuados, evitando-se infortúnios.

a) Além de responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou por eles causados à terceiros, em decorrência da execução do objeto, deverá tomar as primeiras providências cabíveis para o momento, de acordo com a condição encontrada;

b) Em todos os vícios e danos que a Contratada venha a provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, em estrita obediência às normas e demais legislações vigentes sendo que nessa conjuntura deverá ser comprovada a responsabilidade da Contratada, conforme acima no item 9.2.5., fica a mesma obrigada a promover



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação formal emitida pela Contratante;

- c) No caso de qualquer ocorrência, ainda que culposa, e não havendo o ressarcimento espontâneo, a Contratante ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente à anomalia sofrida.

8.2.6. Quando observada alguma ocorrência ou irregularidade que comprometa ou inviabilize fornecimento e/ou entrega do(s) item(ns), se estendendo desde possíveis anomalias ou até mesmo por fato extraordinário porventura identificados a qualquer momento, a Contratada deverá comunicar a Contratante para adoção das medidas cabíveis, principalmente quando este dificulte ou impossibilite o cumprimento do ajuste.

8.2.7. Devem ser observadas as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas aprovadas e Determinações em vigor, no âmbito jurisdicional ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, até mesmo por seus fornecedores.

8.3. Do Recebimento do Objeto

8.3.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

- a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:
- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
 - caso apresente vícios ou defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, ou por efeito da correção dos mesmos.

8.3.1.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

produtos efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

- a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do produto entregue com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, o produto que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipulada pelo distribuidor.

8.3.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. Substituição de Produtos em Desacordo (SE TIVE NO TR É SO EXCLUIR)

8.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 02 (dois) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá se atentar para todas as incumbências constantes no Edital e demais anexos que o integram, assumindo como exclusivamente seus os riscos, e ficando as suas expensas, as responsabilidades decorrentes da boa e fiel execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto no local indicado pelo Contratante, obedecendo aos prazos estipulados, conforme a especificação mínima exigida, observados os padrões de qualidade, e nas condições acordadas;

9.1.2. Correrão por conta da contratada as obrigações de todas as espécies que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, de qualquer natureza e/ou que porventura sobrevier, relativas ao objeto, tais como despesas comerciais, operacionais, remunerações, impostos, taxas, contribuições sociais, fretes, embalagens, seguros, transportes, custas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, administrativas e financeiras incidentes, bem como todos os demais gastos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão de avença, quando houver, para que ocorra a perfeita execução do objeto contratado sem qualquer ônus à Contratante.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- a) No preço proposto deverão ser incluídos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e ainda deverá ser contemplado o lucro previsto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.

9.2. Em havendo necessidade, deverá submeter previamente por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, quando for o caso, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4.1. Deverá efetuar a troca, às suas expensas, o(s) produto(s) que se apresentar(em) de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;

9.4.2. Além das exigências contidas no Edital e seus anexos, e em situações que couber, a Contratada obrigar-se-á a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, no num prazo de no máximo de 05(cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, ou conforme determinado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento, por ocasião em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no(s) produto(s) resultantes da execução ou em razão dos materiais empregados, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante, para que atendam as condições estabelecidas dentro da normalidade e mantenha a finalidade a qual se destinam.

- a) A resolução do problema encontrado poderá ser rejeitada pela Contratante se não atender as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia nos serviços corretivos, devendo ser sanado qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante. Os serviços corretivos poderão ser recusados na ocorrência das mesmas circunstâncias constantes na alínea “a” do item **9.3.1.1.**;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto contratado, ou ainda por autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente dispensa de licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.7. Manter durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas nessa



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

dispensa de licitação, conforme disposto no Inc. XVI do Artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.

9.8. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados, inclusive email, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

9.9. Deverá paralisar imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os quesitos mínimos exigidos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, tendo em vista a ética que os órgãos públicos estão atrelados, devendo orientar e treinar seus empregados ou prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto do ajuste.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para a perfeita execução do objeto contratado, a Contratante se obriga a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou por meio de outro instrumento equivalente, e demais documentos que o integra;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.3. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para as devidas providências;

10.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.6. Quando necessário, aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, conforme o caso;

10.1.7. Fornecer à Contratada, todos os dados necessários à execução do objeto contratado, em toda sua extensão, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da aquisição, bem como prestar demais esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados, e ainda, conceder apoio para que seja alcançado o objetivo, desde que este não ocasione ônus adicionais à Administração;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.1.8. O Contratante obriga-se a empenhar, quando da aquisição, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nas condições de preços, forma e prazos acordados;

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado estará sujeita mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, por meio de um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, estando dentro de suas atribuições, a competência para acompanhar e gerir todos os aspectos contratados e efetivamente executados.

11.2. Caberá ao fiscal do objeto contratado:

11.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.3. A comunicação oficial entre a fiscalização e a Contratada será realizada por escrito, através de correspondência eletrônicas e/ou e anotações.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.5. O(s) fiscal(is) responsável(is), devidamente designado(s) para tanto, poderá(ão) ser auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme o § 3º do art. 8 da Lei 14.133/21.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) item(ns), com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Federal 14.133/21, procedendo a resolução e prevenção por meios alternativos, conforme Art. 151 da Lei Federal 14.133/21.

13. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas a cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

14. SANCÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

- a) 5% (cinco por cento), do valor homologado, por infração ao disposto nos itens 7.1 e 7.2 do Edital;
- b) 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho, Termo Contratual ou outro instrumento equivalente, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos;
- d) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital, e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do Termo Contratual ou instrumento equivalente;
- e) 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual ou instrumento equivalente, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3.** Se a multa aplicada e as indenizações correspondentes forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 15.2.** Em caso de divergências de prazos estabelecidos entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.
- 15.3.** Serão aceitas declarações e outros documentos assinados digitalmente através de certificação digital.
- 15.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 15.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itapeçerica da Serra.
- 15.6.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 15.6.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 15.6.2.** valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 15.6.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.7.** As providências dos subitens 15.6.1 e 15.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendida a data limite indicada pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.12. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pela Dispensa de Licitação Eletrônica, reserva-se ao direito de:

- a.** Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- b.** Anulá-la, no todo ou em parte, sempre que constatado vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- c.** Alterar as condições deste Edital antes de aberta a dispensa de licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d.** Adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.13. Integram este Ato Convocatório para Contratação Direta, em todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

15.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

15.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

15.13.4. ANEXO IV – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES

15.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

15.13.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itapecerica da Serra, 08 de abril de 2025.

Gabriel Weishaupt do Nascimento
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Encerrada o prazo de envio da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, onde será encaminhado o email para o vencedor enviar os documentos solicitados no edital no prazo de 02 dias, a contar do disparo do email, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado:**

1.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da empresa vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, descritos nos itens “c1”, “c2”, “d” e “e”, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.1.2.1. Do benefício para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser apresentada para efeito de contratação, da seguinte forma:

- a1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- a2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- a3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Observação: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

1.1.3. Das Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, conforme Anexo IV e V, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Tem conhecimento dos termos contidos no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação, ainda, do comprometimento em cumprir todas as exigências nele contidas.
- e) A empresa não se enquadra nas condições estabelecidas ao disposto no Inciso IV do Art. 14, da Lei Federal 14.133/21;
- f) Declaração de ME/EPP (quando for o caso).



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo II”



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

****Estas informações deverão ser preenchidas nos campos apropriados da plataforma bbmnet***

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para aquisição de gás acetileno e oxigênio, objeto da presente dispensa de licitação na forma eletrônica nº 88/2025 acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

(para a vencedora, a proposta deverá ser readequada ao lance vencedor em momento oportuno, conforme cláusula 1.3. do Edital)

Item	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	06	Gás Acetileno 7,5 kg – a base de troca		R\$	R\$
2	06	Gás Oxigênico 10 M3 – a base de troca		R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

A proposta terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de _____ (_____) dias após _____.

5. DECLARAÇÕES

Declaramos, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Declaramos, que a empresa participante e vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 119, da Lei nº 14.133/21

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e ainda, que a nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

ANEXO IV
(Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento de dispensa de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação dessa empresa no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- 1) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento dos termos nele contidos e de todas as condições de participação na dispensa de licitação e nos comprometemos a cumprir todas as exigências, bem como com qualidade no fornecimento, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Somente na hipótese de a empresa vencedora ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

A proponente abaixo assinada, participante da dispensa de licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____2025

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2025, na Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapecerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Ramon Pires Corsini e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3603/2024, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas Na Dispensa de Licitação Eletrônica nº...../..... para Registro de Preços, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.637 de 20 de março de 2024, em virtude de deliberação do Agente de Contratação responsável, registra os valores para aquisição de:....., tendo sido os valores oferecidos pela empresa cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para o item 01: _____ com preço unitário de ____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de Gás Acetileno e Oxigênio., conforme especificações constantes do Anexo II da Dispensa de Licitação Eletrônica nº /2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3603/2024.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra e justificativa da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº /202_.

4.2. A cada fornecimento, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/202_, que precedeu a integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento decorrente desta Ata, os preços unitários a serem pagos serão os constantes do melhor lance ofertado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de __ (_____) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

5.2. Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá proceder a substituição em __ (____) dias contados da notificação da recusa, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

5.3. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em até (.....) dias após o recebimento de cada entrega do(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação poderá ser feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho, Termo Contratual ou outro instrumento equivalente, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente ao contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos;

8.1.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº /2025, o Anexo II (Termo de referência), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ 2.025.

RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: